



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 25 de julho de 2024.

Ano XI

Edição nº 2.449

Pág. 1 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....	2
PORTARIA N.º 1593, DE 24 DE JULHO DE 2024	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024	3
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 63/2024	3
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2.024	4
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024	4

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 25 de julho de 2024.

Ano XI Edição nº 2.449

Pág. 2 /4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 1593, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a servidora Eliani Mamedes, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a utilizar-se em período integral do veículo oficial daquela Secretaria, por se tratar de serviço essencial e exigir plantão vinte e quatro horas todos os dias da semana.

CONSIDERANDO que é competência do Secretário Municipal de Assistência Social, consoante do Manual de Ocupações constantes do Anexo V-8 da Lei Complementar nº 92/2014, coordenar e promover o desenvolvimento de assistência nas diversas áreas de necessidades apresentadas pela população carente.

CONSIDERANDO que é competência do Secretário Municipal de Assistência Social, promover ações visando proteger o pessoal e grupos sociais e operacionalizar programas que amenizem as carências comunitárias, amparo a velhice e dentre outros.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social atua na distribuição de compra direta aos moradores de baixa renda, entregas de cestas básicas, fato que exige o pronto atendimento de situações emergenciais, que acontecem fora do horário normal de expediente, inclusive na zona rural do município, realizar visitas, acompanhamento e liberação de serviços funerários, destinados as pessoas e famílias carentes do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do requerimento apresentado pela servidora Eliani Mamedes, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, objeto do protocolo n.º 3755/2024 e considerando os termos do Parecer Jurídico n.º 25/2024, de 23 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora Eliani Mamedes, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a permanecer com veículo daquela Secretaria, em período integral, inclusive sábados, domingos e feriados, para uso exclusivo no atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º. Fica proibida a utilização do veículo para fins particulares, devendo ser registrados em documento próprio, no mínimo, a data, o destino, finalidade, horários de saída e de chegada e as respectivas quilometragens, para fins de controle.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 25 de julho de 2024.

Ano XI Edição nº 2.449

Pág. 3 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§2º. Eventuais multas aplicadas ao veículo por infração à legislação de trânsito, bem como os danos ocasionados por acidente, ficarão a cargo do Secretário Municipal de Assistência Social, se evidenciada a sua responsabilidade.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto **a aquisição de licença de software de tratamento de ponto.**

Visando atender o disposto no §3º c/c inciso I do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal **até às 16h00min do dia 29 de Julho de 2024.**

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (43) 3536-1300.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar, em até **02 (dois)** dias úteis após a convocação.

Ribeirão Claro - PR, 24 de Julho de 2024.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 63/2024 (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - **CNPJ:** 03.541.088.0007-32

OBJETO: A contratação da Empresa SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para a realização de cursos profissionalizantes direcionados gratuitamente ao público em geral Município de Ribeirão Claro – PR em atendimento a Política Nacional de Assistência Social.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 25 de julho de 2024.

Ano XI Edição nº 2.449

Pág. 4 /4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 137 e 138, da Lei Federal 14.133/2021.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro-PR, 24 de julho de 2024.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Gabriel Marques Lima

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2.024 (PMRC)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do Extrato do Contrato nº 113/2.024 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Folha da Divisa, nº 2350, de 20 de julho de 2.024, às fls.05, tendo em vista equívoco, de modo que:

Onde se lê:

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI – **CNPJ:** 03.776.284.0018-49

Leia – se:

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI – **CNPJ:** 03.802.018/0016-81

Ribeirão Claro-Pr, 24 de julho de 2024.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Gabriel Marques Lima

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do extrato da Dispensa de Licitação nº 50/2024 (PMRC), publicado na Edição Nº2348 do Jornal Folha da Divisa, de 18 de Julho de 2024, às fls. 01, diante da necessidade de correção da seguinte informação: onde se lê “**Contratado:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – **CNPJ:** 03.776.284.0018-49”, leia-se “**Contratado:** SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI – **CNPJ:** 03.802.018.0016-81”.

Ribeirão Claro-Pr, 24 de Julho de 2024.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Gabriel Marques Lima

Agente de Contratação